ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IATI
FRANCISCO PEREIRA DA COSTA, S/N, CENTRO – CEP 55,345-970 - IATI-PE – (87) 3786-1125.
CNPJ N°. 05.766.861/0001-07 WWW.IPREVI-IATI.COM.BR

Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

Ato/Portaria n° 034/2018

IATI/PERNAMBUCO, em 15 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do (a) servidor (a) **FRANCISCO TENORIO LUNA**.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVI – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONJUTAMENTE COM O DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO (A) FINANCEIRO (A), no uso pleno de suas atribuições legais, lhe conferidas e outorgadas pelo Atr. 69, inciso V da Lei Municipal n° 220/2004, de 14 de Dezembro de 2004.

RESOLVEM:

Atr. 1° - Conceder o Beneficio de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a **FRANCISCO TENORIO LUNA**, portador (a) do RG n° 5916707, CPF n° 047.969.184-34, Efetivo (a) no cargo VIGIA ESCOLAR EDUCACIONAL, Nível I, Faixa A, Classe C, Matricula n° 718 lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO em conformidade com disposto artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c artigo 15, da lei municipal n° 220/2004, de 14 de Dezembro de 2004, conforme processo do IPREVI.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e compra-se.

ANTONIO JOSE BEZERRA SANTOS
PRESIDENTE
Antonio Jose Bezerra Santos
Presidente
Port 002/2017

PAULA CALABRIA DA SILVA
Advogada OAB/PE 713 - B
Dra. Paula Calábria da Silva
Advogada
OAB/PE 713-B